

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

05 JUN 1973

Lei N. **818**

[1º de JUNHO de 1973]

Dispõe

sobre abertura de crédito suplementar e de outras providências.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a realizar desapropriação onerosa das áreas de terreno de propriedade de Dr. ERMANI DIAS CORREIA, com 58.780 m². e de D. OLGA DE BARROS E SILVA, com 61.496 m²., declaradas de utilidade pública pelos Decretos n^{os} 868 e 869/72, respectivamente, ambas com frente para a Estrada Velha de Campinas, Município de Caieiras, e descritas nos Decretos citados, pelo preço de R\$2,00 o metro quadrado, conforme laudo de avaliação, realizado pela Comissão nomeada pela Portaria n^o 601, de 27 de Abril de 1973.

ARTIGO 2º - O pagamento das importâncias relativas à desapropriação em pauta será efetivado na seguinte conformidade :-

- a) - ao Dr. ERMANI DIAS CORREIA - área de 58.780 m² - R\$117.560,00 - ENTRADA de R\$37.560,00 em três parcelas de R\$12.520,00 cada uma e o restante em parcelas iguais e mensais de R\$8.000,00.--
- b) - à D. OLGA DE BARROS E SILVA - área de 61.496 m². - R\$122.992,00 - Entrada de R\$42.992,00 em três parcelas, sendo duas de R\$. . . . 14.330,70 cada uma de R\$14.330,60, e o restante em parcelas iguais e mensais de R\$8.000,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão à conta dos seguintes recursos:-

- a) - R\$127.770,60 à conta da verba 4.2.0.0.94 - Inversões Financeiras DESAPROPRIAÇÕES, prevista em orçamento
- b) - abertura de crédito na importância de R\$16.781,40 a suplementar a rubrica 4.2.0.0.94 - DESAPROPRIAÇÕES .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1571



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

(1º DE JUNHO de 1973) CONTINUAÇÃO - Fls. 2 -

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Parágrafo Único - O valor de crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 4º - O orçamento para 1974 consignará recursos para a liquidação das despesas de que trata esta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 1º DE JUNHO de 1973.-

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.-

Orézio Orsini
OREZIO ORSINI

- respondendo pelo expediente da Secretaria -